



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2026

(Art. 75, inc. II e §3º da Lei 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS** em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água, conforme quantitativos informados pela administração do município de Mutuípe-Ba.***

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração possibilita a manifestação de interesse através de propostas adicionais de eventuais interessados, a ser permitir selecionar a proposta mais vantajosa. O limite para **Apresentação da Proposta de Preços: 26 de junho de 2026, às 23:59h.**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e- mail: **licitamutuipe@gmail.com** até a data/horário limite.

Constituem anexo do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Mutuipe/BA, 18 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento
e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Mutuípe-Ba.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
01	08	UN	Bomba submersa 1 cv monofásica 220 V
02	07	UN	Bomba submersa 1,5 cv monofásica 220 V
03	05	UN	Bomba submersa 2 cv monofásica 220 V
04	03	UN	Bomba submersa 3 cv – 18 estágios monofásica 220 V
05	03	UN	Bomba submersa 5 cv – 28 estágios monofásica 220 V
06	02	UN	Bomba submersa 7 cv trifásica 220 V
07	02	UN	Bomba submersa tipo Sapo 950 Fire 220 V

1.2.1. Os quantitativos necessários para o fornecimento dos equipamentos, foram definidos com base nas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos de Mutuípe/BA, considerando a quantidade de sistemas e o planejamento do município.

A estimativa contempla:

- Bomba submersa 1 cv monofásica 220 V – 08un
- Bomba submersa 1,5 cv monofásica 220 V – 07un
- Bomba submersa 2 cv monofásica 220 V – 05un
- Bomba submersa 3 cv – 18 estágios monofásica 220 V – 03un
- Bomba submersa 5 cv – 28 estágios monofásica 220 V – 03un
- Bomba submersa 7 cv trifásica 220 V – 02un
- Bomba submersa tipo Sapo 950 Fire 220 V – 02un

A definição desses quantitativos considera ainda a constante demanda por melhorias no fornecimento de água dos sistemas de abastecimento. A contratação da empresa especializada assegura maior eficiência operacional e atendimento adequado às exigências da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Justificativa

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento e distribuição de água sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e às unidades públicas municipais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

A aquisição de bombas d'água visa suprir demandas de manutenção, reposição e ampliação da capacidade operacional dos sistemas hidráulicos, evitando interrupções no abastecimento, prejuízos operacionais e comprometimento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

Trata-se de equipamentos indispensáveis para o funcionamento das estruturas de captação, recalque e distribuição de água, sendo necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer produtos compatíveis com as necessidades técnicas da Administração, observando critérios de qualidade, eficiência e durabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e para a continuidade dos serviços essenciais.

2.2. Base Legal

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 75, inciso II – que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos;
- Art. 5º – que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, que norteiam as contratações públicas;
- Art. 18 – que trata da fase preparatória da contratação, incluindo a necessidade de identificação da demanda e planejamento adequado;
- Art. 40 – que disciplina a elaboração do termo de referência e a definição do objeto, assegurando clareza e padronização nas contratações de bens e serviços comuns.

Dessa forma, a contratação está devidamente amparada na legislação vigente, observando os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- Nos termos da Lei Complementar nº 123, será assegurada a participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente processo de contratação, em observância aos princípios do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.
- Dessa forma, aplicam-se ao certame, no que couber, os benefícios previstos na referida Lei Complementar, especialmente:
- Preferência de contratação para as ME e EPP em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123;
- Possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme disposto no art. 43 da mesma norma;
- Incentivo à ampliação da competitividade, com a participação de empresas de menor porte, fortalecendo o desenvolvimento econômico local e regional.
- Considerando que o objeto da contratação é de natureza comum e compatível com a atuação de empresas de pequeno porte, a Administração busca fomentar a participação desse segmento, promovendo maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.
- Assim, a presente contratação observa integralmente o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.4.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar a solução mais adequada para a aquisição de bombas d'água destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

O levantamento teve como objetivo analisar as alternativas de contratação disponíveis, especialmente quanto à utilização de Dispensa de Licitação, Pregão Eletrônico e Adesão à Ata de Registro de Preços, buscando a solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

As bombas d'água objeto da contratação são equipamentos essenciais para manutenção e funcionamento de sistemas de abastecimento hídrico, reservatórios, poços artesianos, sistemas de irrigação, prédios públicos e demais estruturas que demandam bombeamento e distribuição de água, sendo indispensável a aquisição de equipamentos com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

1. Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é modalidade amplamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, permitindo ampla competitividade entre fornecedores por meio de plataforma eletrônica.

Pontos Positivos:

- Maior competitividade entre os licitantes;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- Transparência e ampla publicidade do certame;
- Procedimento totalmente eletrônico, ampliando o alcance dos fornecedores.

Pontos Negativos:

- Maior prazo para conclusão do processo licitatório;
- Necessidade de diversas fases procedimentais (publicação, disputa, habilitação, recursos e adjudicação);
- Maior custo operacional e administrativo para condução do certame;
- Possibilidade de atrasos decorrentes de impugnações e recursos administrativos.

Análise:

Embora seja modalidade adequada para contratações de maior vulto ou ampla competitividade, o Pregão Eletrônico mostra-se menos eficiente para demandas de menor valor e necessidade imediata, em razão da complexidade procedimental e do tempo necessário para sua conclusão.

2. Concorrência

A Concorrência é modalidade aplicável às contratações de maior complexidade técnica ou de maior vulto financeiro, observando rito mais formal e amplo.

Pontos Positivos:

- Elevado grau de formalidade e segurança jurídica;
- Ampla participação de interessados;
- Adequada para contratações complexas e de grande porte;
- Maior robustez documental e procedimental.

Pontos Negativos:

- Procedimento excessivamente burocrático para objetos simples;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- Prazo elevado para conclusão da contratação;
- Alto custo administrativo para processamento;
- Menor eficiência para demandas de baixo valor.

Análise:

Considerando o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 64.687,86 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a utilização da Concorrência revelar-se-ia desproporcional e antieconômica, em razão da excessiva formalidade frente à baixa complexidade do objeto.

3. Dispensa de Licitação

A Dispensa de Licitação encontra fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicável às hipóteses legalmente previstas, especialmente em contratações de pequeno valor.

Pontos Positivos:

- Maior celeridade na contratação;
- Simplificação dos atos administrativos;
- Redução de custos processuais e burocráticos;
- Rapidez na execução do objeto;
- Atendimento mais eficiente às necessidades administrativas imediatas;
- Observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Pontos Negativos:

- Menor amplitude em comparação às modalidades tradicionais;
- Necessidade de maior cautela na pesquisa de preços e na seleção do fornecedor.
- Maior risco de contratação com preços acima da média de mercado caso a pesquisa de preços não seja devidamente instruída;
- Potencial aumento da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução processual;
- Exigência de planejamento adequado para evitar repetidas contratações diretas do mesmo objeto.

Análise:

A contratação pretendida possui valor estimado de R\$ 64.687,86 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), enquadrando-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para realização de Dispensa de Licitação, conforme atualização dos valores legais vigente.

Além do aspecto financeiro, verifica-se que a adoção da Dispensa de Licitação atende de forma mais eficiente ao interesse público, especialmente diante da necessidade de maior celeridade administrativa, redução da burocracia e otimização dos procedimentos internos, permitindo contratação mais rápida e eficiente sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Dessa forma, após análise das soluções disponíveis no mercado e das modalidades aplicáveis, conclui-se que a Dispensa de Licitação se apresenta como a alternativa mais adequada para a presente contratação, por conciliar legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e celeridade processual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de bombas d'água submersas, motores e equipamentos correlatos destinados à substituição dos motores dos sistemas de abastecimento de água do Município de Mutuípe, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos utilizados no atendimento das comunidades urbanas e rurais.

A contratação foi planejada considerando todas as variáveis técnicas, operacionais, econômicas e administrativas necessárias à adequada execução do objeto, observando as demandas atuais dos sistemas de abastecimento, as características dos poços artesianos existentes, a necessidade de continuidade do serviço público essencial e a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura já implantada pelo município.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas adequadas às diferentes realidades operacionais dos sistemas de abastecimento, levando em consideração fatores como:

- Potência dos motores;
- Vazão necessária para cada sistema;
- Altura manométrica dos poços e reservatórios;
- Eficiência energética dos equipamentos;
- Resistência e durabilidade dos materiais;
- Compatibilidade elétrica e hidráulica;
- Facilidade de instalação e manutenção;
- Disponibilidade de peças de reposição;
- Garantia do fabricante;
- Vida útil estimada dos equipamentos;
- Condições de operação contínua em ambientes adversos;
- Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade.

Durante o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foram analisadas diferentes soluções para atendimento da demanda administrativa, incluindo manutenção de equipamentos antigos, locação de bombas e aquisição de novos equipamentos.

A manutenção contínua dos equipamentos atualmente utilizados mostrou-se economicamente menos vantajosa, em razão do elevado desgaste operacional das bombas existentes, da recorrência de falhas mecânicas, do aumento dos custos de reparo e da baixa eficiência apresentada por equipamentos com longo período de utilização.

A hipótese de locação de equipamentos também foi analisada, porém verificou-se que tal solução poderia gerar maior custo contínuo à Administração no médio e longo prazo, além de criar dependência contratual permanente e limitar a autonomia operacional do município.

Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de novos equipamentos representa a solução mais eficiente e vantajosa, considerando:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- Maior economicidade ao longo da vida útil dos equipamentos;
- Redução significativa de custos com manutenção corretiva;
- Maior confiabilidade operacional dos sistemas;
- Melhoria da eficiência do abastecimento de água;
- Menor risco de interrupções no fornecimento;
- Maior rapidez na substituição de equipamentos danificados;
- Ampliação da capacidade de atendimento das comunidades;
- Maior segurança operacional para os sistemas hidráulicos;
- Melhor desempenho energético e operacional;
- Atendimento contínuo do serviço público essencial de abastecimento de água.

A solução proposta também considera aspectos relacionados à logística de fornecimento, prazo de entrega, assistência técnica e capacidade de atendimento por parte do fornecedor, buscando garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em tempo hábil para atender às necessidades da Administração Municipal.

Além disso, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a solução adotada seja adequada tanto sob o ponto de vista técnico quanto financeiro e administrativo.

Portanto, considerando todas as variáveis envolvidas na contratação, conclui-se que a aquisição de bombas d'água para os sistemas de abastecimento do Município de Mutuípe constitui a solução mais vantajosa, eficiente e adequada para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água prestados à população.

Gestão e fiscalização da execução:

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização terá por objetivo verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando critérios de qualidade, quantidade, prazos de entrega e adequação técnica dos produtos.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar correções, substituições ou adequações quando constatadas irregularidades;
- atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento;
- comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas administrativas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no processo de contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Resultados esperados:

RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição das bombas d'água, a Administração Pública espera alcançar resultados que garantam maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhoria das condições de funcionamento dos sistemas de abastecimento e distribuição de água utilizados nas estruturas públicas municipais.

A solução proposta visa assegurar o adequado desempenho dos sistemas hidráulicos vinculados às atividades administrativas e aos serviços essenciais prestados à população, reduzindo riscos de interrupções, falhas operacionais e prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos desgastados ou insuficientes para atendimento da demanda existente.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos relacionados ao abastecimento e distribuição de água;
- Melhoria da eficiência operacional dos sistemas hidráulicos utilizados pela Administração;
- Redução de falhas, paralisações e interrupções no funcionamento dos sistemas de bombeamento;
- Substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou com baixo desempenho operacional;
- Ampliação da capacidade de atendimento das demandas hídricas das unidades públicas;
- Maior segurança e confiabilidade na operação dos sistemas de captação e distribuição de água;
- Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais;
- Aumento da vida útil da infraestrutura hidráulica existente;
- Maior eficiência energética dos equipamentos utilizados;
- Atendimento adequado das necessidades operacionais das unidades administrativas atendidas;
- Melhoria das condições de funcionamento de poços artesianos, reservatórios, sistemas de irrigação e demais estruturas hidráulicas;
- Minimização dos riscos de desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos;
- Garantia de equipamentos com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.

Espera-se ainda que a contratação proporcione maior economicidade à Administração Pública, considerando a redução de despesas decorrentes de reparos frequentes, substituições emergenciais e paralisações operacionais causadas pela deficiência dos equipamentos atualmente utilizados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

A aquisição das bombas d'água contribuirá diretamente para fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos hídricos e assegurando melhores condições para execução das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento das bombas d'água, assegurando qualidade, eficiência, durabilidade e compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- Os equipamentos fornecidos deverão:
 - ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
 - atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
 - possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
 - apresentar garantia contra defeitos de fabricação;
 - ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais e informações técnicas necessárias à sua utilização.
- A empresa contratada deverá:
 - possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral;
 - comprovar aptidão para o fornecimento do objeto contratado;
 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos;
 - cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração;
 - substituir, às suas expensas, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentarem defeitos.
- O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento pelo setor competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

•

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de bombas d'água, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou instrumento equivalente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - FORMA DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento das bombas d'água será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência e fiscalização da Administração, podendo os produtos ser recusados caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0501- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	2.006- GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1.500.0000

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

8.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1. Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

8.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

8.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

8.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.11.5 Documentação complementar:

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo proponente durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

9.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) recusar-se a enviar a documentação exigida;
- b) deixar de apresentar amostra; ou
- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mutuípe/Ba, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Mutuípe/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses
------------------	--

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

10.1 Considerando que o objeto da contratação consiste em um único item, embora contemple diferentes modelos definidos conforme as especificações exigidas para cada função, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A presente estimativa tem por finalidade estabelecer o valor de referência para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água, conforme quantitativos e especificações definidas pela Administração do Município de Mutuípe/BA, nos termos do respectivo Termo de Referência.

11.2. Fonte de Pesquisa e Metodologia

- a) A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto à plataforma Banco de Preços – Negócios Públicos, amplamente utilizada pela Administração Pública e reconhecida como fonte idônea para estimativas de valor, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Foram considerados itens equivalentes quanto às características técnicas, composição dos serviços e materiais, bem como às condições de execução. Valores manifestamente discrepantes foram desconsiderados, em observância à metodologia de tratamento estatístico prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada de forma subsidiária à nova lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- c) Os preços obtidos foram atualizados para a data-base de outubro de 2025 e correspondem a valores finais praticados no mercado, incluindo todos os encargos incidentes, tais como materiais, mão de obra, frete, tributos, equipamentos, garantia e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços no Município de Mutuípe/BA.

11.3. Memória de Cálculo do valor

ITEM	QUANTIDADE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL	DESCRIÇÃO
01	08	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	Bomba submersa 1 cv monofásica 220 V
02	07	UN	R\$ 1.622,21	R\$ 11.355,47	Bomba submersa 1,5 cv monofásica 220 V
03	05	UN	R\$ 1.724,72	R\$ 8.623,60	Bomba submersa 2 cv monofásica 220 V
04	03	UN	R\$ 2.423,89	R\$ 7.271,67	Bomba submersa 3 cv – 18 estágios monofásica 220 V
05	03	UN	R\$ 4.842,08	R\$ 14.526,24	Bomba submersa 5 cv – 28 estágios monofásica 220 V
06	02	UN	R\$ 5.819,24	R\$ 11.638,48	Bomba submersa 7 cv trifásica 220 V
07	02	UN	R\$ 436,20	R\$ 872,40	Bomba submersa tipo Sapo 950 Fire 220 V
TOTAL: R\$ 64.687,86 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)					

11.4. Documentos de Suporte

Os relatórios extraídos do Banco de Preços – Negócios Públicos estão anexos a este Termo de Referência, contendo:

- exportação em PDF com a identificação da pesquisa;
- datas das coletas;
- valores brutos observados e o valor médio utilizado para compor a estimativa.

11.5. Critério de Cálculo

O valor estimado global corresponde à multiplicação da quantidade prevista de materiais pelo valor unitário médio ponderado apurado na pesquisa, resultando em:

- Valor Total Estimado: **R\$ 64.687,86 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

11.6. A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e coerência técnica na formação do preço de referência, garantindo que a estimativa reflita o valor de mercado vigente, conforme determina o art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Memorial de cálculo do quantitativo

11.6.1 O presente memorial de cálculo tem por finalidade demonstrar os critérios utilizados para definição dos quantitativos estimados para a contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de bombas d'água, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pelas secretarias responsáveis pela manutenção dos sistemas de abastecimento de água, considerando o histórico de consumo, substituições periódicas, equipamentos atualmente instalados, demandas operacionais existentes, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos municipais, bem como a necessidade de reposição emergencial de equipamentos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Foram considerados ainda:

- a quantidade de sistemas de abastecimento em funcionamento;
- o desgaste natural dos equipamentos em operação contínua;
- a necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- a existência de equipamentos reservas para atendimento emergencial;
- o histórico de consumo e substituição dos últimos períodos;
- as demandas das comunidades e unidades públicas atendidas pelo Município.

Os quantitativos estimados representam previsão aproximada de consumo e utilização durante a vigência da contratação, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais e contratuais aplicáveis.

A definição dos quantitativos foi feita pelo levantamento da quantidade de sistemas de abastecimento que possui o nosso município e, também uma reserva para imprevistos que possam ocorrer ao longo da vigência do contrato. Tendo isso em vista, levantamos os sistemas de abastecimento e multiplicamos pelo quantitativo de bombas e suas reservas de emergência de cada sistema, assim chegamos no quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	FUNDAMENTAÇÃO
01	Bomba submersa 1 CV monofásica 220 V	08 un	Atendimento de pequenos sistemas de abastecimento em comunidades com menor demanda hídrica e poços rasos, além de reposições emergenciais.
02	Bomba submersa 1,5 CV monofásica 220 V	07 un	Utilização em sistemas de médio porte com necessidade de maior vazão e pressão para distribuição de água.
03	Bomba submersa 2 CV monofásica 220 V	05 un	Atendimento de comunidades com maior distância de recalque e poços com profundidade intermediária.
04	Bomba submersa 3 CV – 18 estágios monofásica 220 V	03 un	Aplicação em sistemas com maior profundidade e necessidade de elevada pressão de bombeamento.
05	Bomba submersa 5 CV – 28 estágios monofásica 220 V	03 un	Utilização em sistemas de abastecimento de maior porte e poços profundos.
06	Bomba submersa 7 CV trifásica 220 V	02 un	Destinadas aos sistemas estratégicos de maior capacidade operacional e maior demanda hídrica.
07	Bomba submersa tipo Sapo 950 Fire 220 V	02 un	Utilização em situações emergenciais, drenagens e apoio temporário aos sistemas de abastecimento.

As bombas foram dimensionadas conforme a necessidade operacional de cada sistema, considerando vazão, profundidade do poço e demanda hídrica das comunidades.

Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento rural, garantindo continuidade dos serviços públicos, redução de paralisações e atendimento adequado das comunidades rurais do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes obrigações:
- b) Fornece os equipamentos conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública Municipal;
- c) entregar as bombas d'água em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sendo os equipamentos novos e de primeiro uso;
- d) cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

- e) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) substituir, às suas expensas, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentarem defeitos, vícios ou avarias;
- g) prestar garantia dos produtos fornecidos, conforme especificações do fabricante e exigências da Administração;
- h) responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e durabilidade dos equipamentos fornecidos;
- i) executar os serviços de manutenção ou conserto, quando contratados, observando critérios técnicos adequados e normas de segurança aplicáveis;
- j) manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- k) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato;
- l) reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual;
- m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- n) atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato.
- o) A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável e no Termo de Referência:

- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada;
- b) emitir as Autorizações de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos e locais de entrega dos equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- d) receber e conferir os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada;
- f) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- g) efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato e após o atesto do recebimento dos materiais;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- i) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das obrigações da contratada;
- j) zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.10.1. o prazo de validade;
- 14.10.2. a data da emissão;
- 14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.10.5. o valor a pagar; e
- 14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

15.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

15.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

15.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

15.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

17.1. A subcontratação não será permitida no presente processo, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados e de fornecimento direto, não envolvendo execução de serviços especializados ou etapas técnicas que justifiquem a participação de terceiros.

18. DAS AMOSTRAS / CATÁLOGOS

18.1. Não se aplica.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Mutuípe/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mutuípe/BA, 21 de maio de 2026.

Sócrates dos Santos Rodrigues

Matrícula nº 4520

Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Mutuípe/BA, 21 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Decreto nº 02/2025



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA – Bahia

Referência: **Dispensa N° 042/2026**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/CEL:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água, conforme quantitativos informados pela administração do município de Mutuípe-Ba.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Bomba submersa 1 cv monofásica 220 V	08	UN		R\$	R\$
02	Bomba submersa 1,5 cv monofásica 220 V	07	UN		R\$	R\$
03	Bomba submersa 2 cv monofásica 220 V	05	UN		R\$	R\$
04	Bomba submersa 3 cv – 18 estágios monofásica 220 V	03	UN		R\$	R\$
05	Bomba submersa 5 cv – 28 estágios monofásica 220 V	03	UN		R\$	R\$
06	Bomba submersa 7 cv trifásica 220 V	02	UN		R\$	R\$
07	Bomba submersa tipo Sapo 950 Fire 220 V	02	UN		R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia

Ref. Dispensa nº 042/2026

Prezados Senhor(a),

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados na dispensa de licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na dispensa de licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de entrega das mercadorias:

Sim () Não ()

a) Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF (*o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro*).

c) Que a proposta apresentada para participar do **Dispensa N° 042/2026** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa n° 042/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Dispensa n° 042/2026**, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Dispensa n° 042/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA**, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Dispensa nº 042/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Dispensa nº 042/2026**.

j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

k) Que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

l) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Nº.: XXX/XXXX

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA, CONFORME QUANTITATIVOS INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUTUÍPE/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Centro, Mutuípe/BA, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia: Fundamentação

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa nº XX/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto a contratada, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA, CONFORME QUANTITATIVOS INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA***, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo de contratação direta por **Dispensa nº XX/2026**, que juntamente com o Termo de Referência se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços relacionados ao abastecimento e distribuição de água no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos utilizados nas unidades públicas, comunidades e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

A aquisição das bombas d'água e a contratação de serviços de manutenção e conserto visam atender demandas de reposição, manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções nos serviços essenciais, falhas operacionais e prejuízos ao interesse público.

A medida mostra-se necessária para assegurar maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais e melhoria da infraestrutura hidráulica municipal, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3. **CONTRATADA** deverá estar apto à realização dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

3.1.1. O recebimento dos equipamentos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os mesmos, efetuando o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.2. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item

3.1.3. 3.1.1. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para entrega do/dos equipamentos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos nas dependências da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA**.

3.1.4. No caso de rejeição do serviço, o servidor designado nos termos do subitem

3.1.5. 3.1.1. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

3.1.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor deste contrato, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 Início do fornecimento dos equipamentos: 5 (cinco) dias corridos, após a emissão e envio da autorização de fornecimento;

4.3 Não poderá ser prorrogado o prazo de entrega.

4.4 Os itens deverão ser executados de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento;

4.5. Os objetos licitados serão executados nos endereços das secretarias e seus anexos. Os objetos dessa licitação serão executados nos seguintes horários: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

5.2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

5.3. Obriga-se a efetuar a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, da prestação de serviço executado.

5.4. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

6.2 Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências das secretarias e seus anexos, quando devidamente identificados, para prestação do serviço, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.

6.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor (ganhador) de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

6.4 Pagar a importância correspondente aos serviços prestados, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dos quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de contratação direta **Dispensa nº XX/2026**, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensal conforme a prestação de serviço, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, requisições do serviço prestado e certidões.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

7.2.3. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.1.4. Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

UNIDADE	0501 – Secretaria de Administração, Planejamento e Serviços Públicos.
ATIVIDADE	2.006 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Adm., Planej., e Serv. Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.52.00 – Equipamento Material Permanente
FONTE	1.500.0000

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Dispensa nº XX/2026**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

12.3.1. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.3.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.3.8. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.2. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.3. O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

13.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

13.2.1 As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do procedimento de contratação direta **Dispensa XXX/2026**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

15 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

15.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022). **6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022). **15.6.11.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

15.6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insólúveis do **Processo Administrativo nº XXX/2026** e contratação Direta **XX/2026**, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, ____ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA
PREFEITURA MUNICIPAL**

*João Carlos Ruedys Cardoso da Silva -
Prefeito*

MUNICÍPIO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

*Carlos Henrique Lopes Sampaio
- Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Serviços Públicos*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: